

ACÓRDÃO Nº 625/2015 – TCU – PLENÁRIO

1. Processo nº TC 020.530/2004-7.
2. Grupo I – Classe de Assunto: IV – Tomada de Contas Especial.
3. Responsáveis: Eliseu Jose Lopes Barroso (CPF 217.087.033-49); Hieron Barroso Maia (CPF 089.036.703-53); Moacir Rocha de Sousa (CPF 032.327.863-91); Raimundo Gomes da Rocha Neto (CPF 249.384.403-34); Wellington Manoel da Silva Moura (CPF 170.199.582-49) e Construtora Vale do Itapecuru Ltda. (CNPJ 03.170.243/0001-66)
4. Entidade: Município de Pirapemas/MA.
5. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
6. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.
7. Unidade Técnica: Secex/MA.
8. Advogado constituído nos autos: José Norberto Lopes Campelo, OAB/PI nº 2.594, Renata Cristina Azevedo Coqueiro Carvalho OAB/PI nº 6.066, Adriana Pinheiro Moura, OAB/PI nº 7.405, Thaynara Santos Fernandes, OAB/PI nº 7.795 e Ilan Kelson de Mendonça Castro, OAB/PI nº 3.268.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial autuada, por apartado, mediante conversão de processo de denúncia, por força da Decisão 534/2002-TCU-Plenário, para a análise das irregularidades referentes à aplicação dos recursos federais repassados por meio do Convênio nº 3.256/1994, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e o município de Pirapemas/MA, cujo objeto consistia no treinamento de docentes, na construção de uma escola rural, na ampliação de uma escola municipal e na aquisição de equipamentos para escolas, no valor de R\$ 120.482,17.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com amparo na Súmula TCU nº 145, retificar o item 3.1 do Acórdão 1.669/2014-TCU-Plenário (Sessão de 25/6/2013, Ata nº 23/2014), consignando-lhe a seguinte alteração: onde se lê: “3.1. Responsáveis: Brawa Comércio Industria Ltda. (35.188.275/0001-85); Cedron Construção e Comercio Ltda. (35.193.689/0001-00); Construtora Ômega Ltda. (69.573.590/0001-43); Convap - Construtora Vale do Itapecuru Ltda. (03.170.243/0001-66); Eliseu Jose Lopes Barroso (217.087.033-49); Hieron Barroso Maia (089.036.703-53); Moacir Rocha de Sousa (032.327.863-91); Raimundo Gomes da Rocha Neto (249.384.403-34); São Luís Engenharia Ltda. (05.291.554/0001-09); Veloso Santos Construtora Ltda. (69.405.447/0001-47); Wellington Manoel da Silva Moura (170.199.582-49)”, leia-se: “3.1. Responsáveis: Construtora Ômega Ltda. (69.573.590/0001-43); Convap - Construtora Vale do Itapecuru Ltda. (03.170.243/0001-66); Eliseu Jose Lopes Barroso (217.087.033-49); Hieron Barroso Maia (089.036.703-53); Moacir Rocha de Sousa (032.327.863-91); Raimundo Gomes da Rocha Neto (249.384.403-34); Wellington Manoel da Silva Moura (170.199.582-49); e

9.2. promover a revisão, de ofício, do Acórdão 3.418/2010-TCU-Plenário, excluindo a Construtora Ômega Ltda. do polo passivo desta TCE, especificadamente do item 3 e dos itens 9.2, 9.5 e 9.6 do aludido Acórdão 3.418/2010, bem como do item 3.1 do Acórdão 1669/2014-TCU-Plenário.

10. Ata nº 10/2015 – Plenário.

11. Data da Sessão: 25/3/2015 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0625-10/15-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Raimundo Carreiro, José Múcio Monteiro, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho (Relator) e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)

AROLDO CEDRAZ

Presidente

(Assinado Eletronicamente)

ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

PAULO SOARES BUGARIN

Procurador-Geral